



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 1

## PORTARIA N. 64/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c o 89, IV, 202 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas da União – TCU (Processo TCU n. 034.496/2012);

CONSIDERANDO o Processo TCE n. 6.520/2013;

CONSIDERANDO a Certidão datada de 23/10/2013 expedida pela Secretaria do Egrégio Tribunal Pleno, referente à 43ª Sessão Administrativa, datada de 23/10/2013;

CONSIDERANDO os Memorandos n. 25/2016-DEAMB, de 14/4/2016 e n. 27/2016-DEAMB, de 26/4/2016.

### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA, matrícula n. 001.808-8A, JANETE LAPA ÁGUILA, matrícula n. 000.531-2A e LANY MAYRE IGLESIAS REIS, matrícula n. 000.427-8A, para, no período de 23/5 a 31/6/2016, realizarem “in loco” o 1º Monitoramento da Auditoria Operacional Ambiental de Unidades de Conservação do Amazonas, junto à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM e CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização dos levantamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEM aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a eles pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega de relatório.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 77/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2016-DICAI/AM, de 09/05/2016.

### RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores PAULO NEY MARTINS OMENA, matrícula nº 000.134-1A e LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA, matrícula nº 000.158-9A, para, no período 16 a 25/05/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEM ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 78/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/2016-DICAI/AM, de 09/05/2016.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 2

## RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO**, matrícula nº 000.031-0A e **GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENAÇON**, matrícula nº 000.046-9A, para, no período **16 a 25/05/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, referente às contas do exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### PORTARIA Nº 79/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 54/2016-DICAI/AM, de 09/05/2016.

## RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **WLADEMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM**, matrícula nº 000.074-4A e **DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO**, matrícula nº 000.054-0A, para, no período **16 a 25/05/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, referente às contas do exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### PORTARIA Nº 80/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 56/2016-DICAI/AM, de 09/05/2016.

## RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **ANTONIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A e **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.492-8A, para, no período **16 a 25/05/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS, referente às contas do exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 3

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 85/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 57/2016-DICAD/MA, de 16/05/2016.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A e **DJALMA DUTRA FILHO**, matrícula nº 000.572-0A, para, no período **23 a 25/05/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, referente às contas do exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 86/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 25/2016-DICAI/MA, de 02/05/2016.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os Analistas **LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001.895-3A, **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.352-8A e **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula nº 001.389-7A, para, no período **30/05 a 10/06/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU**, referente às contas do exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Paq. 4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A Nº 72/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho, exarado no expediente da Comissão de Inspeção do Município de Envira, de 09/05/2016.

### **R E S O L V E:**

**I - PRORROGAR** a Portaria nº 43/2016-GP/Secex (itens I e II), de 18/04/2016, publicada no DOE do dia 02/05/2016, por mais 02 (dois) dias, até o dia 20/05/2016;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A Nº 73/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho do Conselheiro-Presidente, de 10/05/2016, exarado no expediente da Comissão de Inspeção dos Municípios de Canutama e Tapauá.

### **R E S O L V E:**

**I - PRORROGAR** a Portaria nº 39/2016-GP/Secex (itens I e II), de 18/04/2016, publicada no DOE do dia 02/05/2016, por mais 02 (dois) dias, até o dia 21/05/2016;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A Nº 81/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho do Conselheiro-Presidente, de 10/05/2016, exarado no expediente da Comissão de Inspeção do Município de Manicoré.

### **R E S O L V E:**

**I - PRORROGAR** a Portaria nº 56/2016-GP/Secex (itens I e II), de 20/04/2016, publicada no DOE do dia 02/05/2016, por mais 03 (três) dias, até o dia 25/05/2016;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **03 (três)** diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A Nº 82/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Paq. 5

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho do Conselheiro-Presidente, de 10/05/2016, exarado no expediente nº 131/2016-GCMM, em relação a Comissão de Inspeção do Município de Autazes.

## RESOLVE:

**I - PRORROGAR** a Portaria nº 51/2016-GP/Secex (item I), de 18/04/2016, publicada no DOE do dia 02/05/2016, por mais 02 (dois) dias, até o dia 15/05/2016;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 83/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho da Conselheira-Presidente, de 13/05/2016, exarado no expediente do Conselheiro-Relator do Município de Iranduba.

## RESOLVE:

**I - PRORROGAR** a Portaria nº 49/2016-GP/Secex, de 28/04/2016, publicada no DOE do dia 06/05/2016, por mais 10 (dez) dias, até o dia 28/05/2016;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 84/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho da Conselheira-Relatora do Município de Manacapuru, de 10/05/2016, nos autos do Processo nº 1349/2016, que trata de Representação.

## RESOLVE:

**I - PRORROGAR** por mais 02 (dois) dias a Portaria nº 66/2016-GP/Secex, de 05/05/2016, publicada no DOE do dia 09/05/2016, até o dia 22/05/2016;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PRIMEIRA CÂMARA

**EXTRATO DE PROCESSO JULGADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 27/04/2016, ÀS 10 H.**

## RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

### Processo: 10889/2016

APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 003.963-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.12.2015. Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON  
Procurador: Evanildo Santana Bragança  
Decisão: LEGALIDADE. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

### Processo: 10462/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: NAIDE PINHEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REF E, MATRÍCULA 014958-6-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 6

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 11248/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HENRIQUE YAMANE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.996-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 13517/2015 (Apenso 11119/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GRACE MARGARETH CATUNDA REZENDE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA Nº 015.399-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 11062/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OZENITA PEDROSA SAMPAIO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 006.689-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.01.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 11259/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA ANDREZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, B CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 155.475-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHEMOAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.02.2016.

Órgão: Fundação Hospitalar de Hematologia do Amazonas – FHEMOAM

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 11077/2016**

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: LAZARO ROQUE MITOSO LAGO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REF E, MATRÍCULA 010626-7-F DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, CONFORME O DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 10453/2016**

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO DA SILVA ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF H, MATRÍCULA 013149-0-E DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO À INATIVADA.

**Processo: 10999/2016**

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA BENEDITA EUGENIA PIMENTEL DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF H, MATRÍCULA 029507-8-B DO ORGÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO À INATIVADA.

**Processo: 11175/2016**

Objeto: REFORMA DO SOLDADO QPPM SERGIO JOSE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº222.449-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 29.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

**Processo: 10781/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 029.874-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.12.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO À INATIVADA.

**Processo: 10878/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 100.796-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.12.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 11271/2016**

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA EROTILDES VERAS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REF1, MATRÍCULA 006583-8-B DO ORGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, CONFORME O DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 10930/2016**

Objeto: REFORMA DO 3ª SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR BELEM, MATRÍCULA Nº053588-5-A, DO QUADRO DE PESSOAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO.

**Processo: 10969/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ETELVINA PRAIA MARQUES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, H CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.426-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.01.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 7

**Processo: 10300/2016 (Apenso 10110/2016)**

APOSENTADORIA DO SR. ROBERTO MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.748-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 10917/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MAGALI DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.193-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

**Processo: 10748/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ETADEUS DE MATOS CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO 855/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO. DETERMINAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Processo: 11200/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ETADEUS DE MATOS CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO 855/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Policia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO.

**Processo: 11084/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM JOÃO DA ENCARNÇÃO PEREIRA, MATRÍCULA Nº054.166-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 20.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO.

**Processo: 11345/2016**

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: LUZANIRA PALHETA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REF 2, MATRÍCULA 003947-0-A DO ORGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, CONFORME O DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**

**Processo: 13302/2015**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ESMERALDA LIMA DOS ANJOS, NO CARGO DE MERENDEIRA, MATRÍCULA Nº 972-6A, DO QUADRO DE

PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.09.2015.

Órgão: Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO IRANDUBAPREV.

**Processo: 5715/2013 (Apenso 5720/2013, 5723/2013 e 5727/2013)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 16/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR DA SEPED E À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS. CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

**Processo: 5720/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 16/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR DA SEPED E À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS. CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

**Processo: 5723/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº16/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR DA SEPED E À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS. CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

**Processo: 5727/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 16/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR DA SEPED E À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS. CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

**Processo: 12002/2015 (Apenso 12503/2015 - Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOCORRÓ RODRIGUES FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 145.618-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.06.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Paq. 8

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 16/05/2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EXTRATO DA ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2016.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Processo: 10425/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA LIMA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 103.255-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.09.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

Órgão: SUSAM

Manaus, 16 de maio de 2016

Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA ROSINETE MATOS MICHILES**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1253/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10190/2014, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

## EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JÚLIO CESAR SOARES DA SILVA**, ex-secretário da SEJEL, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1391/2015**, decidiu não tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão para **negar-lhe provimento**, mantendo - se o Acórdão nº 60/2016 – TCE – Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio 2016.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Severino Magalhães de Souza**, **Presidente da Associação de Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia - ASDEMOVIL**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 43/2014-DEATV e na Diligência Ministerial nº 73/2014-MP-ESB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 11/2013, celebrado entre a SEPROR e a ASDEMOVIL, nos autos do Processo TCE 166/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Maio de 2016.

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 348/2012, e cumprindo a Decisão nº 220/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 4340/2005, que trata da Representação oriunda da Justiça do Trabalho contra a Prefeitura Municipal de Uruçurituba, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Felix Vital de Almeida**, **Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 6.180,68 (seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA  
Chefe da DICREX







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 9

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 652/2010, e cumprindo o Acórdão nº 050/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 578/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Benjamin Constant, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Walter Paiva de Souza**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.021,67 (dez mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 78.489,38 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)** aos Cofres do Município de Benjamin Constant, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1383/2013, e cumprindo o Acórdão nº 900/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2858/2011, que trata da Prestação de Contas Anual do Pronto Socorro da Criança da Zona Sul, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO a Sra. Alba Maria Santos Montarroyos, Diretora-Geral à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.089,49 (um mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2260/2015, e cumprindo a Decisão nº 1910/2013 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4706/2012, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. Adalberto Silveira Leite**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.812,67 (quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3992/2012, e cumprindo o Acórdão nº 827/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1534/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessôal, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. José Dilson Carvalho Filho**, Diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.152,42 (mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4249/2010, e cumprindo o Parecer Prévio nº 003/2005 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 8252/2001, que trata da Tomadas de Contas





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Paq. 10

Especial da Prefeitura Municipal de Parintins, exercício de 2000, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Heraldo Farias Maia**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 16.101,84 (dezesesseis mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 5.358.940,55 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)** aos Cofres do Município de Parintins, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator nos autos do processo de cobrança executiva nº 4345/2006, e cumprindo o Acórdão s/nº - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 841/1999, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SUSAM e a Prefeitura Municipal de Autazes, exercício de 1997, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Ivan Ether**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **alcance** no valor atualizado de **R\$ 479.646,88 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4770/2015, e cumprindo a Acórdão nº 061/2015 - TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4615/2013, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 049/2011, Firmado entre a Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e o Centro de Solidariedade São José, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Celso Batista de Oliveira Filho**, Presidente do Centro à época, para, no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 911,43 (novecentos e onze reais e quarenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4775/2015, e cumprindo a Decisão nº 564/2015 - TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 5689/2010, que trata da inadimplência quanto ao envio de informações via GEFIS, referentes aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Maués, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, Prefeito à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 2.810,13 (dois mil, oitocentos e dez reais e treze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4797/2015, e cumprindo a Acórdão nº 647/2014 - TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5304/2010, que trata da Tomada de Contas Especial de Convênio 069/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura – SEC e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Parintins - LIBLOC, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Raimundo Teixeira Cardoso Filho**, Presidente da Liga à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 5.041,89 (cinco mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 11

Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5107/2013, e cumprindo o Acórdão nº 966/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 6470/2010, que trata da Prestação de Contas Anual do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, exercício de 2008, fica **NOTIFICADA a Sra. Mônica Antony de Queiroz Melo, Diretora-Presidente à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 3.332,33 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5140/2015, e cumprindo o Acórdão nº 012/2015 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3746/2011, que trata da Prestação de Contas referente à Parcela Única do Convenio nº 52/2010, Firmado entre a SEPROR e a Associação dos Pequenos e Médios Criadores de Gado de Barreirinha, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Jorge Ferreira Ribeiro**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5144/2015, e cumprindo o Acórdão nº 009/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2761/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SEC e a Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Marco Aurélio de Medeiros Cursino**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.936,92 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5145/2015, e cumprindo o Acórdão nº 010/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3029/2010, que trata da Prestação de Contas Anual de Convênio, firmado entre a SEC e a Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Marco Aurélio de Medeiros Cursino**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.936,92 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Pág. 12

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 5151/2015, e cumprindo o Acórdão nº 008/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2482/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEC e a Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido - ACAG, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Marco Aurélio de Medeiros Cursino**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 5.028,33 (cinco mil, vinte e oito reais e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5342/2015, e cumprindo o Acórdão nº 144/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 6176/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEDUC e APAE Itacoatiara, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Gedeão Timóteo Amorim**, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 832,63 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5936/2012, e cumprindo o Acórdão nº 236/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 579/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Parintins, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antônio José Castro de Albuquerque**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 5.551,76 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e **glosa** no valor atualizado de **R\$ 20.780,61 (vinte mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)** aos Cofres do Município de Parintins, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6587/2013, e cumprindo a Decisão nº 641/2012 - TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 448/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2003, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Lúcia de Sá Barbosa**, Prefeita Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 2.185,63 (dois mil, centos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2016

Edição nº 1357, Paq. 13

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6704/2012, e cumprindo a Decisão nº 111/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3021/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Fernando Falabella, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 4.208,18 (quatro mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4027/2012, e cumprindo o Acórdão nº 068/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 770/2009, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM, exercício 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. David Pereira Pinto, Servidor da ARSAM à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a glosa no valor atualizado de **R\$ 19.570,03 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4135/2014, e cumprindo o Acórdão nº 015/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4981/2011, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a MANAUSTUR e a Associação Comunitária dos Feirantes de Manaus - ACFM, exercício 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Deusdete Alves da Silva, Presidente da Associação à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.664,85 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4786/2013, e cumprindo o Acórdão nº 231/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3132/2012, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coari - COARIPREV, exercício 2008, fica **NOTIFICADA a Sra. Fabíola de Freitas Rebelo, Diretora-Presidente à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 27.922,26 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 19.694,78 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)** aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor  
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100